

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

SPE-TBG-GER-CTE-085/2019

Ao  
Departamento de Planejamento Energético – DPE da  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético – SPE  
Ministério de Minas e Energia – MME  
Brasília – DF

Assunto: Contribuições para a Consulta Pública MME nº 082/2019

Referência: Atualização dos valores de referência de TEIF e TEIP

Processo: 48000.001747/2012-53

Prezados Senhores,

A empresa **Tibagi Energia SPE S.A.**, sociedade anônima de propósito específico, inscrita no CNPJ sob o nº 23.080.281/0001-35, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 874, 10º andar, sala 1006, Bairro Savassi, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.112-021 vem por meio da presente correspondência, apresentar suas contribuições acerca da Consulta Pública MME nº 082/2019 (CP 082) que trata de Minuta de Portaria com o objetivo de propor novos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Indisponibilidade Programada - IP de Usinas Hidrelétricas.

Ao apreciarmos a documentação disponível na CP 082, especialmente a Nota Técnica 65/2019/DPE/SPE e o Relatório de “*Revisão dos Valores de Referência de Indisponibilidade Forçada - TEIF e Programada - IP de Usinas Hidrelétricas – Revisão 2*”, verificamos tratar-se de discussão afeta a Usinas Hidrelétricas despachadas centralizadamente pelo ONS, onde inclusive consta a citação expressa da UHE Tibagi Montante no Anexo II, pag. 14, do referido Relatório.

Ocorre que, conforme Despacho ANEEL nº 2.370, de 27 de agosto de 2019, a Diretoria da ANEEL decidiu reclassificar a UHE Tibagi Montante como TIPO III. Portanto, esta usina voltou a ser considerada não despachada centralizadamente pelo ONS.

Ante ao exposto, vimos pela presente contribuir no sentido de solicitar a retirada da UHE Tibagi Montante do âmbito da CP 082, haja vista não de tratar mais de uma usina com despacho centralizado.



**TIBAGI ENERGIA**

Sendo o que se apresenta para o momento e na expectativa de termos contribuído no processo em questão, colocamo-nos a disposição para o que se apresentar necessário.

Atenciosamente,

**TIBAGI ENERGIA SPE S.A.**

Anexo – Despacho ANEEL nº 2.370/2019

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO N° 2.370, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

[Voto](#)

[Voto Vista](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002891/2018-61, decide por excepcionalizar, em face da alteração dos Procedimentos de Rede aprovada pela Resolução Normativa nº [857](#), de 27 de agosto de 2019, o enquadramento das usinas Salto Curucaca e Tibagi Montante na modalidade operativa Tipo II-A, exclusivamente por razão de sua potência instalada, mantendo-se a classe de operação Tipo III.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.09.2019, seção 1, p. 48, v. 157, n. 171.